

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AUTUAÇÃO

São Gonçalo do Amarante – CE, 26 de Março de 2021.

Hoje, nesta cidade, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, autuo o Processo Administrativo N°. 20210129002 relativo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 2403.04/2021 – SESA**, cujo objetivo é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA PORFÍRIO DE ARAÚJO, N° 11, CROATÁ - SÃO GONÇALO DO AMARANTE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **ANA KELVE DE CASTRO DAMASCENO**, Secretária de SAÚDE, o subscrevo.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de SAÚDE do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo administrativo, alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 2403.04/2021 – SESA** para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA PORFÍRIO ARAÚJO, N°11, CROATÁ - SÃO GONÇALO DO AMARANTE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A Dispensa de Licitação se faz necessária em virtude da locação do supramencionado imóvel alugar o SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU do Município de São Gonçalo do Amarante, este que possui serventia ímpar para as atividades desta municipalidade. A referida locação fundamenta-se no inciso X do art. 24 da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações, e, baseia-se no laudo de avaliação apropriado para estabelecer o valor locativo do imóvel, ressalte-se que o locador é reconhecidamente proprietário do imóvel locado, além do imóvel satisfazer o interesse público em razão de suas peculiaridades, em especial sua localização, destinação, dimensão e edificação, como também consta no laudo emitido que o preço é perfeitamente compatível com os valores praticados no mercado local. Em conclusão, o imóvel é necessário e adequado para a determinada finalidade e apresenta preço em harmonia com os parâmetros do mercado.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

O preço da contratação justifica-se pelo fato do imóvel ter sido avaliado no Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica emitido pelo Sr. Robson Pedroza Pinheiro designada para esta finalidade, na forma estabelecida pelo inciso X do art. 24 da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações, cujo resultado aponta para o valor mensal de **R\$ 5.000,00(Cinco mil reais)**, perfazendo o valor global em 12 (doze) meses de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento com as seguintes rubricas: **0701.10.122.0018.2.059; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15.**

3. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Informamos ainda que para cumprimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei N°. 8.666/93; art. 16 da Lei Complementar N°. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, existe estimativa de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO** para a referida contratação, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Informamos ainda que as despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual com a(s) seguinte(s) dotação(ões): **0701.10.122.0018.2059 Realizações das Ações de Atenção Secundaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00;Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15; fonte 1211000000.**

ANA KELVE DE CASTRO DAMASCENO
SECRETÁRIO DE SAÚDE